



• Sede Campestre •



Todos os associados do **Sind-Justiça** podem desfrutar da nossa sede campestre, localizada na Estrada dos Teixeiras, nº 148, no bairro da Taquara. O local conta com churrasqueira, campo de futebol, piscina, área para vôlei e amplo espaço.

A sede campestre está à disposição dos sindicalizados, sem qualquer custo. Para reservar o espaço, basta ligar para diretoria de Esporte e Lazer, através do telefone **(21) 3528-1200**

Conheça o seu regulamento!

O SINDJUSTIÇA, para melhor atender seus associados, definiu as normas para utilização da sua sede campestre.

1 - DO ACESSO À SEDE CAMPESTRE

Artigo 1º - O associado deverá apresentar a carteira de filiado ao Sind-Justiça ou contracheque atualizado que comprove a filiação ao Sindicato.

Artigo 2º - Cada associado pode se fazer acompanhar por no máximo 03 (três) convidados.

2 - DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Artigo 3º - Nos meses de março a novembro, a sede campestre funcionará às sextas-feiras, sábados, domingos e feriados, das 9h às 18h.

Artigo 4º - Nos meses de dezembro, janeiro e fevereiro, funcionará de quarta-feira a domingo, inclusive feriados, das 9h às 18h.

Artigo 5º - Qualquer alteração no horário de funcionamento será divulgado pelo Sindicato em seu site oficial. O usuário deve acessar o site antes de se dirigir ao local.

DO ESTACIONAMENTO

Artigo 6º - O estacionamento é para uso exclusivo dos associados.

DO USO DA PISCINA

Artigo 7º - Não é permitido o uso de boias de grande porte, bolas e afins.

Artigo 8º - A piscina somente poderá ser utilizada com a presença do guarda-vidas.

Artigo 9º - É terminantemente proibida a permanência de menores de 10 anos desacompanhados.

Artigo 10 - Não é permitida a entrada de pessoas com curativos e/ou ferimentos.

Artigo 11 - É proibido o consumo e o transporte de alimentos e bebidas na área da piscina.

Artigo 12 - Não é permitido o uso de óleo bronzeador/condicionador.

DO USO DAS CHURRASQUEIRAS

Artigo 13 - Além das 03 (três) churrasqueiras disponíveis na área descoberta, a sede campestre dispõe de 01 (uma) churrasqueira principal, de grande porte, na área coberta.

Artigo 14 - A churrasqueira principal será utilizada mediante agendamento prévio. As demais churrasqueiras serão utilizadas por ordem de chegada.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 15 - O associado, ao utilizar a sede campestre, estará aceitando as condições deste regulamento, incluindo as exigências legais do Código de Posturas Municipal quanto à limitação de decibéis oriundos do uso de equipamentos de som e outros aparelhos semelhantes.

Artigo 16 - A sede campestre, embora destinada a eventos, encontra-se em área eminentemente residencial. É dever do associado respeitar o direito de vizinhança, zelando pela paz e tranquilidade em geral.

Artigo 17 - Compete a todo associado zelar, conservar e proteger o patrimônio do Sind-Justiça, constituído por seus móveis, imóveis, benfeitorias, jardinagem, campo de futebol, churrasqueiras, piscina, banheiros e todas as demais dependências e utensílios da sede campestre, sendo responsabilizado, por si e por seus convidados, pelos danos causados, inclusive patrimoniais.

Artigo 18 - O associado ou convidado que agir com falta de urbanidade em relação a outros associados, funcionários do Sindicato ou terceiros, ficará impedido de utilizar o local pelo período de um ano, sem prejuízo das demais sanções cabíveis ao servidor responsável.

Artigo 19 - As situações não previstas neste Regulamento serão resolvidas pela Diretoria do Sind-Justiça.

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2022.

SIND-JUSTIÇA